

Ministério da Educação - MEC Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 - Brasília, DF

Ilmo(a). Sr(a).
ANDRE MONTEIRO PASCHOAL
Benedicta Rodrigues Domingos - 889 - Bloco Danubio, apartamento 32
Parque Industrial Lagoinha
Ribeirão Preto - São Paulo
Brasil
14.095-050

Brasília, 27/07/2018

Processo: Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior -88881.188976/2018-01

Prezado(a) Senhor(a),

A CAPES informa a aprovação de sua bolsa para o nível de formação doutorado, modalidade Doutorado Sanduícheno Exterior, na Instituição UNIVERSITEIT LEIDEN, Holanda.

Os benefícios associados à sua bolsa são:

Rubrica	Valor Unitário	Parcelas (Até)	Valor Total
Auxílio instalação	€ 1.300,00	1	€ 1.300,00
Auxílio Seguro Saúde	€ 90,00	6	€ 540,00
Mensalidade	€ 1.300,00	6	€ 7.800,00

- . Período de bolsa:11/2018 a 04/2019.
- · A Capes pagará, em conta corrente no Brasil, a primeira remessa de mensalidades e, quando for o caso, adicional localidade ao(à) bolsista que resida no país no momento da concessão da bolsa.
- . A primeira remessa de mensalidades no exterior será realizada em sua integralidade. No entanto, a segunda remessa poderá sofrer ajustes em função do dia de chegada, nos termos da Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria. O valor referente aos dias descontados no início da bolsa não será compensado ao término da concessão.
- .O pagamento do(s) auxílio(s) que lhe foi(foram) concedido(s) será(ão) realizado(s) no Brasil, em parcela única, conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- · Ficam automaticamente suprimidos o pagamento do auxílio instalação e a **concessão da passagem de ida**, caso o bolsista viaje com mais de 30 dias de antecedência ao início da vigência da bolsa, com exceção àqueles que se afastarem com autorização formal da Capes.
- . A Capes somente efetuará o pagamento da primeira remessa de mensalidades após o envio da cópia do comprovante de suspensão ou de cancelamento da bolsa no país, emitido pela instituição que a concedeu, via Linha Direta. Essa suspensão ou cancelamento vigorará a partir do mês de início de sua bolsa no exterior.
- . Para o pagamento dos benefilicios iniciais é necessário que o(a) bolsista realize a implementação da bolsa no sistema SCBA (http://scba.capes.gov.br), preencha e envie à Capes o Termo de Compromisso datado, assinado e digitalizado, via sistema Linha Direta (http://linhadireta.capes.gov.br), bem como realize o aceite eletrônico da bolsa, além de preencher os dados de conta bancária no Brasil na forma e no prazo estipulado nos regulamentos dos programas ou instrumentos de seleção.
- . Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nilvel, devendo o(a) bolsista(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pulblica federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja aculmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
- . O período máximo de financiamento do doutorado no Brasil por agência pública de fomento é de 48 meses. A apuração do limite total da bolsa leva em consideração: o programa matriculado atualmente, os programas que porventura tenha feito anteriormente no mesmo nível doutorado e o período de bolsa no exterior, nos termos da Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, nº 186, de 29 de setembro de 2017, e nº 125, de 29 de maio de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- . Os benefícios concedidos estão vinculados ao tempo da efetiva permanência no exterior, dentro do período de vigência da bolsa.
- . A Capes realizará a aquisição de passagem, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista, entre o país de origem e o país de destino, conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.



Ministério da Educação - MEC Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 - Brasília, DF

- . A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa no nível de formação doutorado, modalidade Doutorado Sanduíche.
- . À respeito do cumprimento dos pré-requisitos básicos para a realização da viagem (como a validade do passaporte, do visto e da vacinação caso seja obrigatório), é de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a).
- . No caso de servidor público, o procedimento para obtenção da **autorização de afastamento do país** junto à instituição com a qual mantém vínculo empregatício é de sua responsabilidade. Comunique à sua Instituição que o ato de autorização para seu afastamento deve constar o **ônus para a CAPES**, conforme **Decreto 91.800 de 18/10/1985**. A Capes poderá solicitar a comprovação do afastamento publicado em Diário Oficial a qualquer momento.

Em anexo, encaminhamos os documentos relacionados abaixo:

- Carta de concessão da bolsa em língua estrangeira;
- Termo de compromisso, que deve ser assinado e devolvido uma cópia pelo sistema "Linha Direta", no link para acesso: http://linhadireta.capes.gov.br.
- . O Formulário para a solicitação das passagens internacionais, bem como as orientações de preenchimento, será enviado, via Linha Direta.

Atenciosamente,

Vanessa Fernandes de Araújo

Coordenadora de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior

Esta assinatura independe de reconhecimento de firma, por se tratar de documento público - Art. 19, Inciso II - Constituição Federal do Brasil.